DocuSign Envelope ID: 5D1926F9-FA4F-430D-9DBD-4350C0DBB777

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 29ª E 30ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") das 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), da **PENTÁGONO S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 12.10, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização") e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em **segunda convocação, em 12 de junho de 2024, às 14 horas, de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovação, ou não, da realização de aporte pelos titulares dos CRI, bem como a forma e condições para sua realização, a fim de fazer frente às despesas no valor total de **R$ 245.741,32 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavo)**, relacionadas aos honorários advocatícios devidos em favor do Escritório de Advocacia Ferriani, Jamal & Fornazari no valor **R$ 184.999,01 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo)**, conforme atualizado, bem como relacionadas aos honorários do Agente Fiduciário no valor de **R$ 126.022,18 (cento e vinte e seis mil e vinte e dois reais e dezoito centavos)**, conforme atualizado, nos termos do relatório de notas ficais e planilha de cobrança, respectivamente, constantes do material de apoio a ser disponibilizado nos termos do item "Informações Gerais" do presente edital; (ii) Aprovação, ou não, de eventuais medidas processuais a serem tomadas no âmbito do Processo nº 0805381-93.2018.8.10.0058, em trâmite perante o Órgão Julgador Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luis/MA, promovida pela Associação dos Compradores do Loteamento Summerville ("Associação") em face da Devedora, da Securitizadora e do Município de São José de Ribamar ("Ação de Indenização"); (iii) Aprovação, ou não, da constituição de comitê especial de deliberação para determinadas matérias relacionadas aos CRI ("Comitê dos CRI"), mediante a formalização de regulamento próprio, que caso aprovado terá seus termos elaborados na Assembleia e deverá contar com a previsão de alçadas e quóruns de aprovação, definição da forma de eleição de seus membros iniciais e as regras para a reeleição, bem como a previsão das matérias relacionadas à constituição e funcionamento do Comitê dos CRI, que sejam de interesse dos titulares de CRI; conforme minuta inicial, sujeita à adequações, constante do material de apoio a ser disponibilizado nos termos do item "Informações Gerais" do presente edital; (iv) Aprovação, ou não, da alteração da redação da cláusula 12.2.1 do Termo de Securitização, e eventuais inclusões de subitens, para a adequação das regras previstas sobre assembleia gerais de titulares dos CRI à Resolução CVM nº 60, de forma a prever que *(1)* a convocação independa de publicação de edital em jornal, consistindo apenas na publicação no site da Emissora; *(2)* a assembleia seja realizada de forma exclusivamente eletrônica; e ratificar *(3)* que o edital de convocação seja publicado com 20 (vinte) dias de antecedência, no mínimo, da data de realização da assembleia em primeira convocação e 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da data de realização da assembleia em segunda convocação; bem como *(4)* para a adequação das cláusulas que se fizerem necessárias, a fim de atualizar a denominação da Assembleia Geral de Titulares dos CRI para Assembleia Especial de Investidores dos CRI; (v) Tomar ciência e definir as medidas a serem tomadas quanto as pendências documentais da Emissão, conforme lista a ser apresentada pelo Agente Fiduciário ("Pendências Documentais"), consistentes na renovação da apólice de seguro endossada à Securitizadora, bem como deliberar sobre eventual dispensa da obrigação de sua apresentação, em razão do abandono do Loteamento pela Cedente; e (vi) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.truesecuritizadora.com.br e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora jur.assembleias@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário contencioso@pentagonotrustee.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos, com vigência de, no máximo, 12 (doze) meses. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, de 30 de maio de 2024. **TRUE SECURITIZADORA S.A.** Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E A FAMÍLIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SITRAEMFA

CNPJ 54.068.960/0001-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os trabalhadores da rede conveniada/parceira (sócios e não sócios) para participarem de AGE com direito a voz e voto, que será realizada no dia 07/06/2024, às 17:30 horas, na Rua Tamandaré nº 348, Liberdade - São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **A)** elaboração e aprovação da pauta de reivindicações - data base 01/07/2024; **B)** delegação de poderes ao Sindicato para entabular e finalizar negociações coletivas com o Sindicato Patronal firmando as convenções coletivas de trabalho; **C)** delegação de poderes ao Sindicato para instaurar dissídio coletivo e/ou outros procedimentos judiciais junto ao TRT, inclusive processo de conciliação, mediação e reclamação pré-processual e arbitragem, podendo firmar acordo nesses processos junto ao TRT; **D)** delegação de poderes ao Sindicato para firmar termos aditivos em situações que se faça necessário, inclusive emergenciais, para adequações nas relações de trabalho e, também, nas disposições contidas nos instrumentos coletivos; **E)** aprovação da contribuição assistencial e o direito de oposição; **F)** aprovação da campanha salarial e, caso as negociações sejam infrutíferas, aprovação de declaração de estado de greve. Não havendo número legal de trabalhadores presentes em 1ª convocação, a assembleia será realizada 01 hora após, em 2ª convocação, com qualquer número de presentes. São Paulo, 03/06/2024 - Maria Aparecida Nery da Silva - Presidente.

CIMED & CO. S.A. - CNPJ/ME nº 16.619.378/0001-08 - NIRE 35.300.571.011

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE 2024

Data, Hora, Local: 07.05.2024, às 15h, no escritório administrativo, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade autônoma nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, São Paulo/SP. **Presença:** 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: Nicola Calicchio Neto. Secretária: Silvia Maria Loffredo Miranda, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 80.275, RG 7.935.034-3 e CPF/ME 089.409.728-80. **Deliberações Aprovadas:** 1. A alteração do endereço da filial CNPJ/ME 16.619.378/0009-65, NIRE 26.902.023.251 perante a JUCEPE, passando **de** Rua Beta, nº 147, Galpão 01, Bloco I, Gleba III, Comportas, CEP 54345-175, Jaboatão dos Guararapes/PE, **para** Rua República Eslovaca, nº 443, Galpão 00B, Muribeca, CEP 54350-195, Jaboatão dos Guararapes/PE. 2. A alteração do endereço da filial CNPJ/ME 16.619.378/0025-85, NIRE 27.905.200.601 perante a JUCEA, passando **de** Rua Paulo Henrique Mendes, nº 188, Galpão F, Tabuleiro do Martins, CEP 57081-520, Maceió/AL, **para** Rua Paulo Henrique Mendes, nº 188, Galpão M, Tabuleiro do Martins, CEP 57081-520, Maceió/AL. 3. As alterações das alíneas "h" e "x" do Artigo 2º e das alíneas "h" e "x" do §2º do Artigo 3º do Estatuto Social, para refletir as deliberações mencionadas nos itens 1 e 2, que passarão a vigorar com as seguintes redações: "***Artigo 2º*** *A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Santana de Parnaíba/SP, na Estrada Maricá Marques, 41, Jardim Represa (Fazendinha), CEP 06529-210, podendo abrir e manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria, possuindo as seguintes filiais: (...) h) Filial localizada na Rua República Eslovaca, nº 443, Galpão 00B, Muribeca, CEP 54350-195, Jaboatão dos Guararapes/PE, CNPJ/ME 16.619.378/0009-65, NIRE 26.902.023.251; (...) x) Filial localizada na Rua Paulo Henrique Mendes, nº 188, Galpão M, Tabuleiro do Martins, CEP 57081-520, Maceió/AL, CNPJ/ME 16.619.378/0025-85, NIRE 27.905.200.601; (...)"* ***"Artigo 3º*** *A Companhia tem por objeto: Parágrafo Segundo. As filiais da Companhia têm como objeto as seguintes atividades: (...) h) Filial localizada na Rua República Eslovaca, nº 443, Galpão 00B, Muribeca, CEP 54350-195, Jaboatão dos Guararapes/PE, CNPJ/ME 16.619.378/0009-65, NIRE 26.902.023.251 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;) Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;) Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (...) x) Filial localizada na Rua Paulo Henrique Mendes, nº 188, Galpão M, Tabuleiro do Martins, CEP 57081-520, Maceió/AL, CNPJ/ME 16.619.378/0025-85, NIRE 27.905.200.601 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (...)"* **Encerramento:** Nada mais. São Paulo/SP, 07.05.2024. Acionistas Presentes: (i) J. A. Marques Holding Ltda. (João Adibe Zacharias Marques); e (ii) Kar Veículos e Administração Patrimonial Ltda. (Karla Marques Felmanas). JUCESP nº 205.050/24-4 em 17.05.2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

CASTELO ALIMENTOS S/A - CNPJ Nº 07.814.284/0001-07 - NIRE 35.300.328.264

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024.

Data, hora, local: 30.04.2024, 14hs, na sede, Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, 480, Jundiaí/SP. **Convocação:** Edital publicado na Gazeta de São Paulo, nos formatos digital e impresso dos dias 05, 06 e 09.04.2024. **Presença:** maioria dos acionistas. **Mesa:** Presidente: Marcelo Cereser; Secretária: Maria da Glória Martinasso Prandini. **Deliberações aprovadas: a)** As contas e demonstrações contábeis referente ao exercício de 2023, publicadas na Gazeta de São Paulo, nos formatos digital e impresso do dia 18.03.2024; **b)** Destinação dos resultados: **a) R$11.650.072,21**, a título de juros sobre o capital próprio, tendo sido pago na totalidade em 17/11/2023; **b) R$25.520.015,84**, transferido para a conta de Reserva para incentivos fiscais LC160/17; **c) R$24.507.388,92**, transferido para a conta de Reserva para investimento e capital de giro; **d) R$24.688.376,20**, a título de distribuição de dividendos, com: R$7.000.000,00, pagos como antecipação em 10/11/2023, conforme balancete intermediário levantado em 31/10/2023 e R$17.688.376,20, que serão pagos durante o exercício social de 2024. Os valores serão compensados com a utilização do saldo de Reserva para investimento e capital de giro em 31/12/2023. Os pagamentos e os valores a serem pagos foram e serão feitos através de numerário enviado aos acionistas proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da sociedade. Os acionistas, aprovaram por unanimidade dos presentes sem quaisquer ressalvas ou restrições a destinação dos resultados; **c)** Tomando a palavra o Sr. Presidente, franqueou para deliberação dos acionistas, a proposta de remuneração global anual dos administradores para o período de 2024, cujo valor sugerido é de **R$4.200.000,00**; **d)** As propostas da Administração para alterações do Estatuto Social, como segue: **a)** aumento de capital social de **R$20.000.000,00** para **R$26.698.000,00**, mediante a emissão de **6.698.000** de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$1,00 cada, subscritas e integralizadas, na proporção da participação de cada acionista, sendo a totalidade integralizada com a utilização de **R$6.698.000,00** do saldo de Reserva legal, atendendo o disposto do artigo 193 da Lei 6.404/76 e alterado o artigo 5º do Estatuto Social: ***Artigo 5º – O capital social é de R$26.698.000,00 representado por 26.698.000 de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$1,00 cada***; **b)** alteração da remuneração das reuniões dos membros do Conselho de Administração, onde, modificará a remuneração por cada reunião realizada para remuneração mensal. Fica alterado o Parágrafo Segundo do Artigo 23 do Estatuto Social: ***Parágrafo Segundo:*** *A Companhia reembolsará os membros do Conselho de Administração e do Comitê de Assessoramento pelas despesas razoáveis que incorrerem no exercício de suas funções, bem como os remunerará mensalmente, cujos limites e respectiva política serão definidos pelo Conselho de Administração*. Os acionistas, aprovaram por unanimidade dos presentes sem quaisquer ressalvas ou restrições as alterações do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais. Jundiaí, 30.04.2024. Acionistas presentes: Maria da Glória Martinasso Prandini; Marcelo Cereser; Gésica Cereser; Wagner Cereser; Mônica Geisa Cereser: por procuração Wagner Cereser; Humberto Cereser; Sérgio Augusto Hungaro; Cláudia Regina Hungaro Rigoni; Rosenilse Fava Cereser: por procuração Humberto Cereser; Humberto Cereser Junior; Giovanna Fava Cereser: por procuração Humberto Cereser; Giulia Fava Cereser Fontes: por procuração Humberto Cereser; Leonardo Fava Cereser: neste ato representado por seu pai Humberto Cereser; Claiton Fernando Xavier de Mello Cereser. JUCESP nº 204.466/24-6 em 17.05.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

VENDA JUDICIAL

Vara do Trabalho de Pirassununga – SP.

Recebimento de Propostas: de 21/06/2024 a 04/07/2024, até às 11h00min.

- A) I/FORD RANGER XL 13P, 2007/2007, branca, DFY0587/SP, Renavam 00928833119, diesel. Aval.: R$60.000,00. V.M.: R$ 30.000,00. Depositário: Associação Unificada Pirassununguense Ensino Superior. **B) Esmeraldas (pedras verdes lapidadas), c/ 60k de peso total.** Aval.: R$ 100.000,00. V.M.: R$ 50.000,00. Bem localizado: R. Alameda das Nogueiras, nº.4.220, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga - SP. Depositária: Antonio Moacir Rodrigues Nogueira. **C) Estação robótica Focus 5 Spectrum completa.** Aval.: R$ 50.000,00. V.M.: R$ 25.000,00. **D) Estação TOTAL GM55 TOPCON.** Aval.: R$ 10.000,00. V.M.: R$ 5.000,00. **E) Estação TOTAL NIKON FIELD.** Aval.: R$ 10.000,00. V.M.: R$ 5.000,00. Ambos os lotes se referem ao proc. 0010494-95.2019.5.15.0136 (Cumpr. De Sent.).

- Alienação exclusivamente on-line através da plataforma www.galeriapereira.com.br
- A alienação será formalizada por termo nos autos da execução. A comissão devida (5% do valor da venda) fica a cargo do proponente.
- Responsável: Adílio Gregório Pereira. Profissional Liberal. CRECI: 65.564-F/19.922-J.
- Edital completo em: www.galeriapereira.com.br

19-9-9631-1050 / contato@galeriapereira.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia de Fundação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROPRIETÁRIOS DE VIATURAS ANTIGAS - "CLUBE DAS VIATURAS".** Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PROPRIETÁRIOS DE VIATURAS ANTIGAS - "CLUBE DAS VIATURAS"** a comparecerem no dia 15 de junho de 2024, às 10:00 horas, na Avenida São Luís, nº 258, Edifício Zarvos, Conjunto 803, Sala 1, no bairro da Republica – CEP 01046-915, para participarem da mesma, na qualidade de Sócio Fundador, ocasião em que serão discutidos e votados o projeto do Estatuto Social e serão eleitos os membros do Conselho de Administração, Fiscal, Jurídico e à Diretoria. São Paulo, 29 de maio de 2024. Pela Comissão Organizadora: **DIONNE ANDRADE DE BRITO,** brasileiro, casado, militar, portador da cédula de identidade RG nº 18.789.855-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 084.847.358-26; e, **ALESSANDRO LIMA PEREIRA DE ASSIS MUNHOZ,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 28.557.104-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 212.731.098-56, e na OAB/SP sob nº 414.320. **São Paulo, 29 de maio de 2024**

Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliária – Montes Claros III - SPE Ltda

CNPJ/MF nº 09.536.211/0001-18

NIRE JUCESP 35.222.210.175

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS

Data: 20/05/2024. Local: São José do Rio Preto-SP, na Avenida Bady Bassitt, nº 4717, 1º Andar, Sala 05R, Vila Imperial, CEP 15.015-700. A sócia única GVInc Participações e Gestão de Ativos Imobiliários Ltda, representada por seus administradores, ***DELIBERAR:*** **(i)** reduzir o capital social de R$126.899,00 para R$88.499,00, representando uma redução de R$38.400,00, em moeda corrente nacional, nos termos do art. 1.082, inciso II do Código Civil.

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA "BRAZILIAN REAL DIGITAL S.A"

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL - 24 de maio de 2024

Data e Local: Aos 24 dias do mês de maio de 2024, às 10:00 horas, na Avenida Paulista, 726, Cj.1303/620 – Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100. **Presença:** Com a totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **Acionistas: Rhuan Matheus Bezerra dos Santos,** brasileiro, solteiro, maior, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 483.582, portador da cédula de identidade RG nº 373176107 e inscrito no CPF nº 070.054.214-00, residente e domiciliado à Avenida Paulista, 726, 7º Andar, Cj.1707 – Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100**,** e **Angela Maria da Silva Vargas**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG n° 1061273651 e inscrita no CPF sob n° 742.825.650-04, residente e domiciliada à Avenida Nova Cantareira, 5034 – Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP 02340-002**,** conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência o Sr. Rhuan Matheus Bezerra dos Santos que convidou a mim, Angela Maria da Silva Vargas para secretariar a Assembleia. **Ordem do Dia:** 1. Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto; 2. Subscrição e forma de integralização das ações; 3. Eleição da diretoria e respectiva remuneração; 4. Eleição do Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível. **Deliberação:** Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a **BRAZILIAN REAL DIGITAL S.A**, com sede na Avenida Paulista, 726, Cj.1303/620 – Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário. **Subscrição e Forma de Integralização das Ações:** O capital será de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, **totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** totalmente subscrito e será integralizado em moeda corrente nacional, sendo que, 10% (dez por cento) do capital deverá ser integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e os restantes 90% (noventa por cento) no prazo máximo de 90 dias após o registro dos estatutos na mesma Junta Comercial. Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovaram também, por unanimidade, o Boletim de Subscrição em anexo I e reproduzido a seguir. Restou, estabelecido, que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma: O acionista **Rhuan Matheus Bezerra dos Santos**, já qualificado, subscreve 25.000 ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e integralizará, em moeda corrente nacional, a importância de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), equivalentes a 5% (cinco por cento) das ações subscritas, até a data do protocolo da AGE de constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo; A acionista **Angela Maria da Silva Vargas**, já qualificada, subscreve 25.000 ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e integralizará, em moeda corrente nacional, a importância de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), equivalentes a 5% (cinco por cento) das ações subscritas, até a data do protocolo da AGE de constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. **Eleição da Diretoria e Remuneração:** Por unanimidade foi eleito, para o período de 03 anos, para compor a diretoria da companhia: **Rhuan Matheus Bezerra dos Santos** como Diretor o qual aceitou o cargo. **Conselho Fiscal:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem. **Declaração De Desimpedimento Da Diretoria:** O Diretor declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foi declarado inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **Termo De Posse Da Diretoria:** O Diretor ora eleito é empossado neste ato e declara, para os fins de direito, estar de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seu cargo mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas e rubricadas. São Paulo, 29 de maio de 2024.**Acionistas fundadores subscritores:** Rhuan Matheus Bezerra dos Santos e Angela Maria da Silva Vargas. **Visto de Advogado:** Rhuan Matheus Bezerra dos Santos OAB/SP Nª 485.382

Anexo I - ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Art. 1º Sob a denominação **BRAZILIAN REAL DIGITAL S.A** fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que girará sob o nome de fantasia **"BRLD"** e se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável. **Art. 2º** A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico na Avenida Paulista, 726, Cj.1303/620 – Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, participar de outras sociedades e empreendimentos, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria. **Art. 3º** O único objeto da sociedade consiste, especificamente, na emissão e exploração de stablecoins (moedas digitais) pareadas 1:1 com o Real Brasileiro as quais serão comercializadas sob a denominação de "BRLD". **Art. 4º** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social, Ações e das Debêntures: Art. 5º** O capital social é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. **§ 1º** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76. **§ 2º** As ações, os títulos múltiplos, ou, as cautelas serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas por 2 (dois) diretores ou, por um diretor e um procurador especialmente constituído para esse fim, na forma da lei e deste estatuto. **§ 3º** A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) diretores, observando o disposto no Capítulo V da Lei n° 6.404/76. **§ 4º** A companhia a qualquer tempo poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais. **Art. 6º** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Art. 7º** A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue: a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um; b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento; c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra "b" deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda; d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro. **Art. 8º** Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou. Parágrafo Único. Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito. **Art. 9º** A companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento. **Art. 10** Enquanto não estiver totalmente integralizado o capital subscrito da companhia, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceitua o artigo 1º da Lei 6.404/76. **Capítulo III - Da Administração da Sociedade: Art. 11** A sociedade será administrada por 1 (um) Diretor, acionista ou não, residente e domiciliado no país, eleito para um período de 03 (três) anos e cujo mandato terminará sempre na assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão. **§ 1º** O Diretor poderá ser reeleito e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de "Atas das reuniões da Diretoria" independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão. **§ 2º** O Diretor poderá receber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito. **§ 3º** Na ausência ou impedimento temporário do Diretor, será nomeado um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente. **§ 4º** Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente do diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo. **Art. 12** Ao Diretor caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da sociedade e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na lei e no estatuto social. **§ 1º** Os atos próprios da sociedade que acarretarem responsabilidade para a sociedade, dependem da assinatura de seu Diretor. **§ 2º** As deliberações e atos do Diretor obrigam a sociedade quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei. **§ 3º** O Diretor responderá pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé. **§ 4º** As deliberações do Diretor deverão constar em atas a serem registradas no livro competente. **Art. 13** A representação ativa e passiva da sociedade, nos atos de gestão ordinária dos negócios sociais será exercida pelo Diretor. **§ 1º** O Diretor poderá constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **Art. 14** Ao Diretor compete os poderes e atribuições fixados por este estatuto e pela lei, especialmente: a) definir os planos gerais da política administrativa e financeira da sociedade; b) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; c) ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste, deliberar com os demais diretores sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; d) firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas; e) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais; f) definir e implementar a política comercial da empresa; g) a representação geral da sociedade, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente; h) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos; i) admitir e demitir funcionários; j) emissão de ações da companhia; k) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade sem limite; l) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia; m) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula '*ad-judicia* e *extra judicia*', bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação; n) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços; o) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes; p) assinar atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e quotas sem limite; q) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições